Docusign Envelope ID: 46F7DF81-1B9A-8DC0-80C3-D5522EF793F9

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO R6 CAPITAL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 41.184.651/0001-66

("Classe" e "Fundo")

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** às 10:00 horas do dia 29 de julho de 2026, realizada remotamente a partir da sede da **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("BTG Pactual DTVM").

2. **PRESENÇA:** cotistas detentores da totalidade das cotas de emissão da Classe, de forma que restou dispensada a convocação da presente Assembleia.

3. **MESA:** Presidente: Lucas Firmino; e Secretária: Eduarda Ferreira.

4. **DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:**

Os Cotistas deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou restrições:

4.1 Substituir, a partir da abertura dos mercados no dia 07 de agosto de 2026, inclusive ("Data da Transferência"), utilizando por base a posição de fechamento do Fundo em 06 de agosto de 2026 ("Data-Base")], o atual administrador do Fundo, a BTG Pactual DTVM, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob número 59.281.253/0001-23, pela **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, sociedade limitada com sede no município e estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros nº 870, andares 22 e 23, Pinheiros, CEP 05.422-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.996/0001-50, autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº CVM nº 13.239, de 20 de agosto de 2013 ("Novo Administrador"), de acordo com as seguintes premissas:

a) a BTG Pactual DTVM transferirá ao Novo Administrador, a partir da Data da Transferência, a totalidade dos valores da carteira do Fundo, deduzidas as taxas de administração, calculada de forma "pro rata temporis", considerando o número de dias corridos até a Data-Base.

b) a BTG Pactual DTVM entregará, ao Novo Administrador, todo o acervo societário do Fundo, bem como as informações cadastrais de seus cotistas, incluindo cópia do termo de adesão ao Fundo, em até 30 (trinta) dias corridos contados da Data da Transferência. Referidos documentos serão entregues gravados em mídia digital.

c) a BTG Pactual DTVM conservará a posse da documentação contábil e fiscal do Fundo, relativa às operações ocorridas até a Data-Base, sendo que as obrigações fiscais decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir da Data da Transferência, inclusive, caberão ao Novo Administrador.

d) o Novo Administrador indicará o seu diretor estatutário, que a partir da Data da Transferência, será responsável pela gestão, supervisão e acompanhamento do Fundo, bem como pela prestação de informações;

e) a BTG Pactual DTVM levantará balancete na Data da Transferência, o qual deverá ser auditado pelos auditores independentes do Fundo, que elaborarão parecer sobre o mesmo contendo as informações relativas ao Fundo até

Docusign Envelope ID: 46F7DF81-1B9A-8DC0-80C3-D5522EF793F9

a Data da Transferência, a ser entregue ao Novo Administrador, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Data da Transferência. As despesas relativas aos trabalhos dos auditores independentes correrão por conta do Fundo, devendo a BTG Pactual DTVM provisioná-las até a Data da Transferência, e realizar o respectivo pagamento em nome do Fundo.

f) a BTG Pactual DTVM deverá providenciar o encaminhamento aos cotistas dos informes de rendimento do Fundo referentes ao período em que esteve sob a sua administração.

g) a BTG Pactual DTVM deverá entregar ao Novo Administrador, até a Data da Transferência, uma via original da presente ata, devidamente assinada por todas as partes e com o regulamento consolidado na forma de anexo.

h) a BTG Pactual DTVM entregará ao Novo Administrador até a Data da Transferência, os códigos do Fundo na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, as contas do Fundo na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia-SELIC.

i) em decorrência da transferência da administração, a sede social do Fundo será alterada, a partir da Data da Transferência, para o endereço do Novo Administrador.

j) a BTG Pactual DTVM encaminhará ao Novo Administrador, o balancete diário, dos 5 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores à Data da Transferência e o último balancete mensal, em até 5 (cinco) dias úteis após a Data da Transferência.

k) a BTG Pactual DTVM encaminhará ao Novo Administrador, a partir do 5º (quinto) dia útil imediatamente anterior a Data da Transferência, as informações do passivo do Fundo (histórico de cotas e PL, movimentações do passivo, relatórios de perdas a compensar, classificação tributária do Fundo, e se for o caso, o histórico de desenquadramento do Fundo), a carteira do Fundo acompanhada dos relatórios das respectivas clearings.

l) a BTG Pactual DTVM se compromete a cancelar o Global Intermediary Identification Number ("GIIN") do Fundo após a realização dos informes necessários de acordo coma regulamentação em vigor, até a Data da Transferência devendo a NOVA ADMINISTRADORA cadastrar um novo GIIN para o Fundo a partir da Data da Transferência, em atendimento à Foreign Account Tax Compliance Act ("FATCA").

m) a BTG Pactual DTVM encaminhará ao Novo Administrador, no 5º (quinto) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, a relação dos cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas por questões judiciais e respectiva documentação comprobatória, caso haja.

n) a BTG Pactual DTVM declara que não há, até a presente data, distribuição de cotas do Fundo em curso, nos termos da Resolução 175 ou da Resolução CVM nº 160, de 14 de julho de 2022 ("Resolução 160"), bem como que o Fundo realizou a última amortização de suas cotas em 08 de julho de 2027.

o) O Gestor e o Administrador, neste ato, em observância ao Código de Administração de Recursos de Terceiros da ANBIMA, atestam que, na presente data, não há qualquer desenquadramento na carteira do Fundo com relação às restrições previstas na legislação em vigor e/ou no Regulamento do mesmo que afete a condição tributária do Fundo ou que seja determinante para a decisão de investimento dos atuais cotistas e/ou potenciais cotistas do Fundo.

Docusign Envelope ID: 46F7DF81-1B9A-8DC0-80C3-D5522EF793F9

I.RESPONSABILIDADE

a) a BTG Pactual DTVM e a **R6 CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA.**, sociedade limitada com sede no município e estado de São Paulo, na Av. Horácio Lafer nº 160, 5º andar, Conjunto 51, Sala 2, Itaim Bibi, CEP 04.538-080, inscrita no CNPJ sob o 43.350.729/0001-09 ("**R6 Capital**") permanecerão responsáveis por todos os atos por ela praticados na administração e gestão, respectivamente, do Fundo até a Data-Base, inclusive, permanecendo, responsável perante os cotistas e órgãos fiscalizadores e reguladores, por todos os atos praticados até essa data.

b) a BTG Pactual DTVM responsabiliza-se por efetuar a devida comunicação da substituição ora deliberada a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, cabendo ao Novo Administrador confirmar junto à CVM a sua condição de Novo Administrador do Fundo.

c) o Novo Administrador responsabiliza-se por efetuar a devida comunicação da substituição ora deliberada à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais bem como pela alteração do administrador perante a Receita Federal do Brasil.

d) ficam aprovados todos os atos de administração e de gestão da carteira do Fundo praticados pela BTG Pactual DTVM e pela R6 Capital, respectivamente, até a Data-Base, bem como as contas e as demonstrações financeiras do Fundo até a data da sua transferência para o novo administrador.

e) as principais alterações no Regulamento do Fundo foram apresentadas pelo Novo Administrador aos cotistas, de forma que as deliberações aprovadas nessa Assembleia foram devidamente elencadas no item IV do presente instrumento.

II.SUBSTITUIÇÃO DE GESTÃO E PRESTADORES DE SERVIÇOS

a) a substituição, a partir da Data da Transferência, da atual gestora da carteira do Fundo pela **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, sociedade limitada com sede no município e estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros nº 870, andares 22 e 23, Pinheiros, CEP 05.422-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.996/0001-50, autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº CVM nº 13.239, de 20 de agosto de 2013 ("**Novo Gestor**").

b) a substituição, a partir da Data da Transferência, da atual prestadora dos serviços de auditoria do Fundo, o qual será indicado pelo Novo Administrador.

c) a substituição, a partir da Data da Transferência, da atual prestadora dos serviços de custódia, tesouraria e escrituração de cotas, controladoria e processamento de títulos e valores mobiliários e distribuição de cotas, pelo **BANCO DAYCOVAL S.A.,** sociedade por ações, com sede no município e estado de São Paulo, na Av. Paulista nº 1.793, Bela Vista, CEP 01.311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90,

d) A contratação da R6 Capital Gestão de Investimentos e Consultoria Ltda., com sede na Cidade de São Paulo e Estado do São Paulo, na Avenida Horácio Lafer, 160, 5º andar, Conjunto 51, Sala 2, Itaim Bibi, inscrito no CNPJ sob o nº 43.350.729/0001-09, na qualidade de consultora especializada.

Docusign Envelope ID: 46F7DF81-1B9A-8DC0-80C3-D5522EF793F9

III.ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO

a) incluir o Novo Administrador e os novos prestadores de serviços elencados no item III acima, bem como a consequente atualização do Regulamento para refletir os termos e condições comerciais pactuados entre tais prestadores de serviços e o Fundo, nos termos do Capítulo 17 do Regulamento

b) aprovar a criação do Comitê de Investimentos do Fundo, em conformidade com as disposições previstas no Capítulo 14 do Regulamento.

c) retirar as menções ao BTG Pactual DTVM, seus meios de contato e endereço e inserir os dados do Novo Administrador

d) consolidar o texto do Regulamento para refletir as alterações aprovadas na Assembleia e, também, para contemplar as demais adequações redacionais necessárias aos padrões do Novo Administrador, o qual passará a vigorar, na íntegra, a partir da Data da Transferência, conforme texto lido, aprovado, assinado pelo Novo Administrador, e anexo a este ato. O novo Regulamento do Fundo ora consolidado é de inteira responsabilidade do Novo Administrador, inclusive perante os cotistas do Fundo e órgãos fiscalizadores e reguladores, destacando ainda que todos os signatários da presente ata reconhecem e concordam que a BTG Pactual DTVM está eximida de qualquer responsabilidade com relação ao conteúdo do referido regulamento.

4.2 As deliberações aprovadas nesta Assembleia Especial passarão a ter efeito no **fechamento do dia 06 de agosto de 2026**.

5. ENCERRAMENTO:

Em virtude da deliberação aprovada no item acima, os Cotistas da Classe: (i) autorizam a Administradora, na qualidade de representante legal da Classe, a realizar todas as atividades necessárias; (ii) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações aprovadas nesta assembleia.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, senão de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Anexo e/ou no Regulamento. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Signed by:
Lucas Firmino
A922010F70724A4...

Lucas Firmino
Presidente

Signed by:
Eduarda Ferreira
C6F1DC0F3FC34E4...

Eduarda Ferreira
Secretária